



# CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

**AUTÓGRAFO N.º 002/2019**

**PROJETO DE LEI N.º 003/2019, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.**

**"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, A EFETUAR CONCESSÃO DE AUXÍLIO E SUBVENÇÃO À CASA DE AMPARO E PROTEÇÃO À CRIANÇA DE DUARTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, APROVA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a concessão de auxílio à título de subvenção à **CASA DE AMPARO E PROTEÇÃO À CRIANÇA DE DUARTINA**, de CNPJ nº 05.265.462/0001-54, no ano de 2019, com a finalidade principal de abrigamento de crianças e adolescentes fernãoenses em situação de risco.

§1º- A concessão de auxílio e subvenção a que refere este artigo, será repassado à entidade beneficiária, em parcelas mensais e consecutivas, de forma a integralizar no exercício de 2019 o montante de R\$ 12.974,00 (doze mil, novecentos e setenta e quatro reais).

§ 2º- Na hipótese da ENTIDADE beneficiária abrigar mais de uma criança oriunda do Município de Fernão, fica o MUNICÍPIO autorizado a efetuar um repasse mensal suplementar de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por criança abrigada, a partir da segunda criança abrigada.

§3º- O pagamento da parcela subsequente será realizado após a prestação de contas da parcela anterior nos moldes do ajuste a ser firmado entre os partícipes.

**Art. 2º** - Os recursos a que o Poder Executivo estará autorizado a efetuar onerará a seguinte dotação orçamentária:

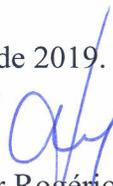
00214 3.3.50.43 08.244.0010.0202-1 - Subvenções Sociais

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fernão, 21 de janeiro de 2019.

  
Luiz Alfredo Leardini  
Presidente da Câmara

  
Eber Rogério Assis  
1º Secretário

Registrado e Publicado na Secretária da Câmara Municipal de Fernão Data Supra.

  
Oswaldo Gutierrez Junior  
Diretor Legislativo